PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2024.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGA".

ELEMAR ARGON PILGER, Prefeito Municipal em de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 04/2024, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, e inciso I do art. 3º c/c art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 04/2024.

CONSIDERANDO que para qualificar os atendimentos aos educandos do Município de Braga, que frequentam a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Braga/RS, foi realizada a Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2024, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Juliano Antonio da Silva

MEMBROS:

Jesuli Gonçalves Porto;

Marinéia de Almeida dos Reis.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braga/RS, em 12 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA
Secretária Municipal de Administração.

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria **n.º 019/2024** foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, a partir do dia **12/01/2024**, pelo prazo de 30 dias.

Coord. de Recursos Humanos